



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 - SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE BANDAS E FANFARRAS A SER REALIZADO NO MÊS DE SETEMBRO de 2022.

- Apresentação da Proposta e Documentos: **Até às 17:00 horas do dia 05 de Abril de 2022**, na Secretaria de Cultura e Juventude, situada na Avenida Luiz Manfrinato, nº. 194, Centro, Itapevi/SP.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em contribuir com a realização da fase estadual do Campeonato de Bandas e Fanfarras, a ser realizado no mês de setembro de 2022, compreendendo como objeto a infraestrutura e organização do evento. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas, bem como oferecerá parte da estrutura.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na supracitada legislação.

2.2. Cada OSC poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, que deverá estar de acordo com objeto do Edital e ainda ser compatível com sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.3. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.

2.4. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

2.5. Não possuam qualquer vínculo partidário/político nem possuam em seus quadros de diretores pessoas ligadas a estes.

2.6. Estar devidamente filiada a Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras;

2.7. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SE HABILITAR E DO PROJETO

3.1. As entidades interessadas em participar da seleção deverão encaminhar até a data e horário designados neste Edital, contendo a seguinte documentação:

l) Habilitação Jurídica:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;

c) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

d) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, de no mínimo 02 (dois) anos, considerando a suspensão no período da pandemia da COVID 19.
- g) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- h) declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
 - membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
 - membros do Poder Legislativo: Vereadores;
 - membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
- i) declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- j) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- k) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- l) declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- m) Documento que comprove filiação junto a Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras;
- n) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- o) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- p) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- q) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;
- r) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da empresa;
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- t) Plano de Trabalho.

3.2. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

3.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

3.4. Não estando à documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova sua regularização, sob pena de perder o direito à parceria.

- Projeto Final de suas Atividades bem como seu Plano Final de Trabalho.

1. Plano de Trabalho	
Exigências	Base Legal e Observações
2.1 – Qualificação e histórico da entidade	
2.1 – Estrutura organizacional da entidade	
2.3 – Objetivos	
2.4 – Público Alvo	
2.5 – Objeto da parceria	
2.6 – Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)	→ Art. 22, I, da Lei 13.019/2014
2.7 – Justificativa	
2.8 – Objetivos Gerais	
2.9 – Objetivos Específicos	
2.10 – Metodologia (forma de execução das	→ Art. 22, III, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas	13.019/2014
2.11 – Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados	→ Art. 22, II, da Lei 13.019/2014
2.12 – Resultados esperados	
2.13 – Parâmetros para aferição do cumprimento das metas	→ Art. 22, IV, da Lei 13.019/2014
2.14 – Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)	
2.15 – Previsão de Receita e de Despesa	→ Art. 22, II-A, da Lei 13.019/2014
2.16 – Cronograma de Desembolso e execução do projeto	
2.17 – Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros	
2.18 – Informação quanto ao prazo para prestação de contas (se mensal ou anual)	
2.19 – Responsáveis pelo controle e monitoramento das ações propostas	
3 – Demais informações que a entidade entenda pertinente	

4. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Juventude mediante protocolo no período constante deste edital os quais serão avaliados pela Comissão constituída previamente para esta finalidade.

4.2. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;

4.3. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a entidade deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4.4. Servirá como documento hábil o protocolo de requisição junto ao órgão responsável por sua emissão, ficando, contudo, condicionada, sua habilitação somente se apresentado o documento final exigido;

4.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade.

4.5.1. Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias;

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

5.1 Os projetos apresentados pelas entidades serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que serão posteriormente designados pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, que emitirá o respectivo relatório de aprovação da minuta dos projetos, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo do projeto.

5.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

5.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 5.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público a ser designado.

5.4 A documentação apresentada pelos interessados habilitados será posteriormente analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

5.5. Será concedido o prazo até o dia 12/04/2022, para apresentação de recurso administrativo na Secretaria de Cultura e Juventude, contra o resultado das habilitações das entidades e/ou aprovação dos projetos.

5.6 Para impugnar o presente Edital o interessado terá até o dia 01/04/2022, para apresentar a impugnação na Secretaria de Cultura e Juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

5.7. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a comissão os julgará, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas dando-se a devida publicidade no site oficial do município.

6. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

6.1. A data para execução do evento será até o término do evento.

7. DO VALOR DO CONTRATO.

7.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

7.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. Todos os prazos, intimações, notificações, resultados, entrega e retirada de documentos correrão no balcão e por conta da Secretaria de Cultura e Juventude;

6.2. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

6.3. A celebração do Acordo não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e a entidade;

6.4. Os atos formais realizados em nome das entidades interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;

6.5. O Acordo de Cooperação será realizado com base nos planos de trabalho aprovados, respeitadas todas as normas da Lei nº 13.019/2014;

6.6. A habilitação da entidade e aprovação do projeto não caracteriza necessariamente o apoio da Prefeitura Municipal de Itapevi em todos os itens solicitados pelo proponente, que serão determinados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

6.7. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente acordo firmado serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

6.8. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Documentação.

Anexo II. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo III. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo IV. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

ANEXO I DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

DOCUMENTOS - ENTIDADE

Justificativa

Estatuto Social c/ alterações.

Ata da Eleição do Quadro de Dirigentes.

Declaração de Endereço, Identidade e Órgão Expedidor e CPF dos Dirigentes.

Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, de no mínimo 02 (dois) anos, considerando a suspensão no período da pandemia da COVID 19.

Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, de execução da parceria.

CNPJ – Comprovando no mínimo 01 (um) ano de funcionamento

Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei nº 13.019/2014 e dar publicidade ao objeto pactuado.

Declaração, firmada pelo representante legal da organização social, de que esta não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei n.º 13.019/2014.

Certidão de Regularidade FGTS – CRF

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais – ICMS

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários. (IPTU) (caso seja proprietária do imóvel);

Plano de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Públicasupra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ___ de _____ de _____

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Juventude, **Sra. Virgínia Soares**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____--, doravante denominada _____, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da _____ com a realização do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras a ser realizado no mês de setembro de 2.022, com entrada gratuita, compreendendo como objeto:

a) organização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- b) a infraestrutura do evento;
- c) disponibilização de comissão avaliadora especializada em Fanfarras e Bandas;
- d) Equipe de Apoio especializada em Fanfarras e Bandas;
- e) Equipe especializada em Fanfarras e Bandas para filmagem e fotografia;
- f) demais que se fizerem necessárias para a realização do referido evento.

1.2 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1– Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2– Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 –**Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

- 3.1.1–** Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;
- 3.1.2–** Divulgar o evento com entrada gratuita para a população, de acordo com as normas públicas de publicidade.
- 3.1.3–** Alimentação aos participantes do evento;
- 3.1.4–** Palco 6 m x 6 m com energia elétrica e internet cabeada, sistema de som com microfones com e sem fio, banheiro químico e tendas;
- 3.1.5–** Espaço físico para realização do evento;
- 3.1.6–** Água aos participantes;
- 3.1.7–** Troféus para premiação;
- 3.1.8–** Segurança e saúde do evento;
- 3.1.9–** Limpeza e divulgação do evento.

3.1.2 – O oferecimento dos itens acima pela Prefeitura dependerá da disponibilidade destes na Secretaria de Cultura e Juventude ou de dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA

4.1– São atribuições da _____:

- 4.1.1–** A realização e organização do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras, a ser realizado no mês de Setembro de 2.022, com entrada gratuita;
- 4.1.2 -** Assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar, como:
 - a) organização do evento;
 - b) a infraestrutura do evento;
 - c) disponibilização de comissão avaliadora especializada em Fanfarras e Bandas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- d) Equipe de Apoio especializada em Fanfarras e Bandas;
- e) Equipe especializada em Fanfarras e Bandas para filmagem e fotografia;
- f) demais que se fizerem necessárias para a realização do referido evento.

4.1.3– Seguir o Plano de Trabalho apresentado, assumindo a responsabilidade pelo que nele for apresentado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1– O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o término do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1– O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- c) Por decisão do Município, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 –Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 –Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 –A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, ___ de Fevereiro de 2.022.

VIRGÍNIA SOARES
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

(Cooperante)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG: